



### **LEI Nº 147/88**

Disciplina horário do expediente da Prefeitura e da outras providências.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a disciplinar o horário de expediente dos funcionários e repartições públicas municipais, do setor administrativo, para um horário único e ininterrupto, com início as 7:30 horas e , término as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 30 de junho de 1988.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos  
SECRETÁRIA